



# Estado da Paraíba

## Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

### Diário Oficial do Poder Executivo

Lei Nº 004/1997, de 06 de março de 1997 SANTA TEREZINHA-PB, quarta-feira, 22 de maio de 2019.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

**EDITAL Nº 02/2019**

"Torna público a **reabertura das Inscrições** do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares em Data Unificada do município de Santa Terezinha – PB no ano de 2019".

**A Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral – CEE**, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Resolução Nº 002/2019 do CMDCA de 03 de abril de 2019, considerando o disposto na Resolução CMDCA Nº 04/2019 de 21 de Maio de 2019, dando prosseguimento ao Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares em Data Unificada no ano de 2019 estabelece novo Calendário Oficial e para dar ampla visibilidade torna público o presente **EDITAL DE REABERTURA DAS INSCRIÇÕES** permanecendo vigentes todos os requisitos do Edital 01/2019 de 04 de Abril de 2019 que não forem alterados pelo presente instrumento.

1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução, por novos processos de escolha em igualdade de condição com os demais pretendentes.

2. Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município de Santa Terezinha - PB, em data unificada em todo o território nacional ocorrendo em 06 de outubro de 2019, sendo que a posse dos eleitos ocorrerá em 10 de janeiro de 2020.

3. O Prazo de Inscrições para o Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares em Data Unificada, do município de Santa Terezinha – PB no ano de 2019 fica prorrogado até 28 de maio de 2019.

4. Os Eventos do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares em Data Unificada, do município de Santa Terezinha – PB no ano de 2019 observará as datas do Calendário Oficial republicado no Anexo único deste Edital.

**Publique-se, Registre-se**

**Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal locais**

Santa Terezinha - PB, 21 de Maio de 2019.

**ALINE LUCENA DE SOUSA**  
 Presidenta da Comissão Especial Eleitoral – CEE

**ANEXO**  
**Referente ao Edital 02/2019 - Reabertura das Inscrições**  
**Calendário Oficial do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares em data unificada no Ano de 2019.**

Providência	Prazo	Informações complementares (Fundamentos legais)
Publicação de Resolução pelo CMDCA que regulamentará todo o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar	05/04/2019	Prazo sugerido para que a publicação do edital e o processo de escolha ocorram em tempo hábil, de forma que os interessados em participar tenham conhecimento do trâmite.  Art. 11, §1º, Resolução nº 170/2014 - CONANDA
Publicação de Resolução pelo CMDCA que tratará das condutas que serão consideradas vedadas ao longo de todo o processo de escolha	05/04/2019	Prazo sugerido em razão da necessidade dos interessados em concorrer no presente certame terem tempo suficiente para se prepararem para o mesmo.  art. 7º, § 1º, letra "c", Resolução nº 170/2014 – CONANDA

Publicação do edital de convocação	05/04/2019	Deverá conter todas as normas, datas e prazos que regulamentarão o processo eleitoral. Previsão: art. 7º, Resolução nº 170/2014 – CONANDA <u>Requisitos mínimos de conteúdo:</u> art. 7º, §1º da Resolução nº 170/2014 - CONANDA Ampla divulgação: art. 9º, caput e §1º, da mesma Resolução
Registro de candidatura	15/04/2019 a 28/05/2019	<u>Requisitos exigidos:</u> art. 133, Lei 8.069/1990 - ECA, além de outros requisitos expressos na legislação local (art. 7º, §2º, e art. 12, §§1º e 2º, da Resolução nº 170/2014 – CONANDA) <u>Impedimentos:</u> art. 15, Res. 170/2014 - CONANDA c/c art. 140, Lei 8.069/1990 – ECA Apenas será permitida a candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas (art. 5º, II, Resolução nº 170/2014 - CONANDA)
Análise de pedidos de registro de candidatura	29 a 31/05/2019	Art. 11, §2º, Resolução nº 170/2014 - CONANDA
Publicação da relação de candidatos inscritos	Até 07/06/2019	Art. 11, §2º, Resolução nº 170/2014 - CONANDA
Impugnação de candidatura	Até 05 (cinco) dias da data da publicação da relação de candidatos inscritos 10 a 14/06/2019	Pode ser proposta por qualquer cidadão, cabendo indicar os elementos probatórios  Art. 11, §2º, da Resolução nº 170/2014 - CONANDA
Notificação dos candidatos impugnados quanto ao prazo para defesa	17 a 19/06/2019	Art. 11, §3º, I da Res. 170/2017 - CONANDA
Apresentação de defesa pelo candidato impugnado	20 a 27/06/2019	Art. 11, §3º, I da Res. 170/2017 - CONANDA
Análise e decisão dos pedidos de impugnação	Até 05/07/2019	Art. 11, §3º, II c/c §6º, III, Res. 170/2014 - CONANDA
Interposição de recurso	08 a 12/07/2019	Contra decisões da comissão especial eleitoral. Deverá ser dirigido à plenária do CMDCA  Art. 11, §4º, Res. 170/2014 - CONANDA
Análise e decisão dos recursos	15/07 a 07/07/2019	O CMDCA se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade (art. 11, §4º, Res. 170/2014 - CONANDA)
Prova	20/07/2019 (Domingo)	Preferencialmente em um domingo para possibilitar a participação de todos os candidatos inscritos.  Art. 12, §3º da Res. 170/2014 - CONANDA
Interposição de recurso	05 dias após a publicação	Art. 12, §3º da Res. 170/2014 - CONANDA
Publicação dos candidatos habilitados	29/07/2019	Cópia da relação dos candidatos habilitados deve ser encaminhada ao Ministério Público  Art. 11, §5º, Resolução nº 170/2014 – CONANDA



# Estado da Paraíba

## Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

### Diário Oficial do Poder Executivo

Lei Nº 004/1997, de 06 de março de 1997 **SANTA TEREZINHA-PB, quarta-feira, 22 de maio de 2019.**

Reunião para firmar compromisso	Até 01/08/2019	O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, deverá realizar reunião com os candidatos habilitados para lhes dar conhecimento formal das regras do processo de escolha, os quais firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local  Art. 11, §6º, I da Res. 170/2014 - CONANDA	<p>Santa Terezinha 21 de Maio de 2019</p> <p style="text-align: center;"><b>ALINE LUCENA DE SOUSA</b> PRESIDENTE</p> <p style="text-align: center;"><b>ESTADO DA PARAÍBA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA</b> <b>CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE</b></p> <p><b>RESOLUÇÃO CMDCA 004/2019.</b> <b>De 21 de Maio de 2019.</b></p> <p style="text-align: right;">"Altera a regra de recondução dos conselheiros tutelares e autoriza reabertura do prazo de inscrição".</p> <p>O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Santa Terezinha –PB, através de sua Comissão Eleitoral instituída pela Resolução de Nº 03/2019, em sessão extraordinária realizada no dia 21 de Maio de 2019, usando das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 13/97 e a Lei 408/2013.</p> <p>Considerando a alteração do Artigo 132 da Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, através da Lei Federal de nº 13.824/2019 do dia 09 de maio de 2019 que permiti a recondução ilimitada dos conselheiros tutelares ao cargo, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha,</p> <p>Considerando as orientações do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Criança, do Adolescente e da Educação - CAOP/CAE do Estado da Paraíba acerca da aplicabilidade imediata desta norma ao processo de escolha em curso, em virtude do disposto no seu art. 3º, que prevê que a lei entra em vigor na data da sua publicação,</p> <p>Considerando a necessidade de adequação das regras do Processo de Escolha em data unificada para membros do Conselho Tutelar no ano de 2019,</p> <p><b>RESOLVE:</b></p> <p><b>Art. 1º</b> - Alterar o caput do Artigo 08 da Resolução CMDCA 02/2019 de 04 de abril de 2019 permitindo a recondução ilimitada dos conselheiros tutelares ao cargo, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes a membros do Conselho Tutelar do município de Santa Terezinha – PB.</p> <p><b>Art.2º</b> - Autorizar a alteração do Calendário Oficial do Processo de Escolha com a prorrogação do período das inscrições dos candidatos que pleiteiam o cargo de Conselheiro Tutelar no ano de 2019.</p> <p><b>Art. 3º</b> - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.</p> <p style="text-align: right;">Santa Terezinha - PB, 21 de Maio de 2019.</p> <p style="text-align: center;"><b>ALINE LUCENA DE SOUSA</b> Presidente do CMDCA</p>
Solicitação de urnas eletrônicas, com remessa das listas de candidatos habilitados à eleição e solicitação da lista de eleitores	10/08/2019	Art. 9º, §2º da Res. 170/2014 - CONANDA	
Seleção das pessoas que trabalharão nas eleições como mesários e/ou escrutinadores (bem como suplentes)	31/08/2019	Deverão ser selecionados preferencialmente dentre os funcionários municipais, observando-se, subsidiariamente, a Lei Eleitoral quanto aos impedimentos ao exercício dessas funções, no que for cabível  Art. 11, §6º, VI, da Res. 170/2014 – CONANDA e art. 120, §1º da Lei nº 4.737/1965 (Código Eleitoral)	
Reunião de orientação aos mesários, escrutinadores e suplentes	14/09/2019	Art. 11, §6º, VI, da Res. 170/2014 - CONANDA	
Solicitação de apoio da Polícia Militar e Polícia Civil	14/09/2019	Art. 11, §6º, VII, da Res. 170/2014 - CONANDA	
Confecção das cédulas de votação, em caso de votação manual (somente se a utilização de urnas eletrônicas for impossível)	20/09/2019	Art. 11, §6º, IV, da Res. 170/2014 - CONANDA	
Divulgação dos locais do processo de escolha	20/09/2019	Deve-se garantir que seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando a acessibilidade e a quantidade de votantes do último processo de escolha.  Art. 10º, Parágrafo único, c/c art. 11, §6º, V, da Resolução nº 170/2014 - CONANDA	
Eleição	06/10/2019	Art. 139, §1º, Lei 8.069/1990 – ECA  Art. 5º, I, e art. 14, caput, Res. nº 170/2014 - CONANDA	
Divulgação do resultado da escolha	06/10/2019	Deverá ser publicado no Diário Oficial do Município ou em meio equivalente  Art. 11, §6º, VIII e art. 14, §1º, da Res. 170/2014 - CONANDA	
Posse dos conselheiros	10 de janeiro de 2020	Art. 139, §2º, Lei 8.069/1990 - ECA Art. 5º, IV, e art. 14, §2º, Resolução nº 170/2014 - CONANDA	